



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 20 / 2014

Cria cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arinos, 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilante Sanitário, os vencimentos do cargo acima mencionado ficam reajustados, equiparando-se à categoria funcional XVII-A do anexo I da Lei Municipal nº 1.451 de 21 de agosto de 2014.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

DENOMINAÇÃO: Coordenador de Vigilante Sanitário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Nível Superior completo (área de administração ou saúde).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

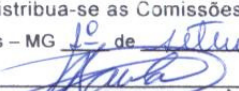
Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no município; elaboração de normas técnicas, estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, análise de processos, projetos arquitetônicos e emissão de pareceres e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitária complementar e/ou suplementar junto ao município, realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral, realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA das regionais de saúde do município.

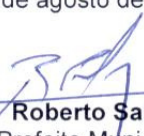
Remuneração: R\$ 2.699,04

Carga horária: 40h

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 27 de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG		
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES		
☒ Recebido	☒ Numere-se	☒ Publique-se
☒ Distribua-se as Comissões Competentes		
Arinos - MG <u>10</u> de <u>setembro</u> de <u>2014</u>		
 PRESIDENTE DA CÂMARA		


Roberto Sales
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos/MG 27 de 08 de 14

Secretária do Município

CÂMARA MUN ARINOS 101081 09:43 29/AGO/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Coordenador de VISA

A vigilância sanitária é um conjunto de ações que devem promover e proteger a saúde da população, com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

No Brasil, a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é responsável por criar normas e regulamentos e dar suporte para todas as atividades da área no País. Para a estruturação mínima da vigilância sanitária municipal é necessário que se tenha um coordenador de vigilância sanitária e um fiscal sanitário.

As atribuições do coordenador de VISA são:

Coordenar e supervisionar as ações de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde no município; elaboração de normas técnicas, estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, análise de processos, projetos arquitetônicos e emissão de pareceres e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitária complementar e/ou suplementar junto ao município, realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde de universidades, faculdades e cursos técnicos, imprensa e população em geral, realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA das regionais de saúde do município. A proposta para criação deste cargo é que o candidato possua nível superior completo, e o valor de remuneração seja de R\$ 2.699,04 para 40 horas semanais.

As atribuições do fiscal sanitário são:

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante: a fiscalização permanente; a lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; a interdição do estabelecimento; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Diante do exposto, ressaltamos a importância da equipe de vigilância sanitária dentro do município, uma vez que promove e protege a qualidade da saúde na comunidade, diminuindo assim os agentes causadores de doenças.

Contudo, solicitamos a atenção das autoridades desta colenda casa para a análise e aprovação desta proposta, a fim de que possamos organizar e legalizar a estrutura da vigilância sanitária no município de Arinos.

CÂMARA MUN. ARINOS 101081 09:43 29/AGO/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PL N° ____/2014

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 parcelas de salário, décimo-terceiro salário e adicional de férias.

O Presente Projeto de Lei visa criação de cargo de Coordenador de Vigilante Sanitário no quadro de funções, conforme projeto de lei N° ____/2014.

Feito as análises devidas, observa-se que o impacto financeiro, ficara dentro dos limites máximos aceitáveis conforme preconiza os dispositivos legais, mas acima do limite prudencial, exigindo maior atenção do executivo municipal.

CÂMARA MUN ARINOS 101081 09:43 29/AGO/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº /2014

Nº	Cargo	Vagas	Gasto previsto para 2014	
			Salário/mês	Bruto/mês
*	*			
01	Coordenador de Vigilante Sanitário	01	2.699,04	2.699,04
04	INSS – PATRONAL + RAT	22%	2.699,04 x 22%	593,79/MÊS
	TOTAL BRUTO / MÊS			3.292,83

Exercício	Limite Legal (Art. 20, LRF)	Limite Prudencial (Art. 22, LRF)	Alerta TCE/MG (§1º, II, Art. 59, LRF)	Aplicado
2014	54 %	51,30 %	48,60 %	54,56%

FONTE: Quadros demonstrativos de Gastos com Pessoal

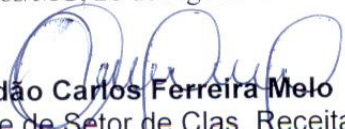
CÂMARA MUN ARINOS 101081 09:43 29/AGO/2014

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses	30.457.444,65
Despesa total com Pessoal dos últimos 06 meses	8.470.087,35
Percentual atual de Gastos com Pessoal no exercício	54,56%
+ Despesas Projeto de Lei de criação de Cargo de Coordenador de Vigilante Sanitário	39.513,96
(=) Total de despesas com pessoal (acréscimos) previstos	39.513,96
Percentual de acréscimo sobre o gasto com pessoal	0,47%
Gasto total estimado em 12 meses	39.513,96

Dados Consolidados considerando o primeiro semestre/2014

Arinos/MG, 28 de Agosto de 2014.


Adão Carlos Ferreira Melo
Chefe de Setor de Clas. Receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

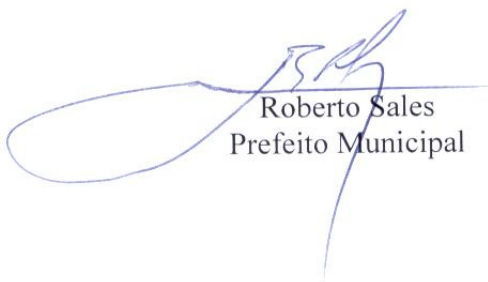
III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação de cargo de Coordenador de vigilante Sanitário, conforme disposto no Projeto de Lei nº ____/ 2014 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arinos.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder executivo, suportando a despesa integralmente.

Arinos/MG, 28 de Agosto de 2014.


Roberto Sales
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN ARINOS 101081 09:43 29/AGO/2014